

**EDITAL Nº 3/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE MARÇO DE 2017**

Processo nº 100907216798.000008/2017-36

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do edital nº 3, de 07 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos de nível médio integrado, médio concomitante, médio subsequente e de graduação do *Campus* Guajará-Mirim.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados no(s) curso(s) de nível médio integrado, médio concomitante, médio subsequente e de graduação do *Campus* Guajará-Mirim.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável com o provimento de auxílio financeiro para custeio de Moradia.

1.3. A participação no programa está condicionada à comprovação de residência da família em zona rural ou localidade diferente do município sede do *Campus*.

**2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS**

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, conforme o quadro a seguir:

| AUXÍLIOS  |             |                |                              |               |
|---|-------------|----------------|------------------------------|---------------|
| CURSO   | Nº DE VAGAS | Nº DE PARCELAS | VALOR ESTIMADO               | TOTAL         |
| Cursos Técnicos Integrados ao Ensino médio, Concomitante ao Ensino Médio, Subsequente ao Ensino Médio e Graduação | 20          | 10             | R\$ 300,00<br>(R\$ 3.000,00) | R\$ 60.000,00 |
| TOTAL GERAL   |             |                |                              | R\$ 60.000,00 |

2.3. O pagamento do auxílio será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito em conta **corrente pessoal do estudante**.

2.4. O período de vigência será de **março a dezembro de 2017** podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROMORE:

- a) Estar devidamente matriculado nos cursos especificados no item 1.1;
- b) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;
- c) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- d) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo mensal.

3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsáveis legais.

3.4. Para se inscrever o estudante, deverá entregar os documentos descritos:

- a) Requerimento de inscrição preenchido (ANEXO I);
- b) Declaração de Renda Familiar preenchida (ANEXO II);
- d) Atestado de matrícula no Semestre 2017/1 (somente para alunos de graduação e dos cursos subsequentes);
- e) Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte);
- f) CPF;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem os registros de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”, **para maiores de 18 anos**;
- h) Última declaração do imposto de renda do candidato (se for o caso);
- i) Certidão de Óbito do pai, mãe ou cônjuge (quando for o caso);
- j) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc.);
- k) Cópia do **contrato de locação de imóvel** no município sede do campus **em nome do aluno ou do responsável legal**.

3.4.1. Os documentos deverão ser entregues conforme o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) *Campus* Guajará-Mirim, durante o horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.4.2. Além dos documentos pessoais deverá o candidato, apresentar um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos de seu grupo familiar, entendendo-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio (**original e uma cópia**):

- a) Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte) dos maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;

b) Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem os registros de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.

d) Para a comprovação de renda será necessário à entrega de um ou mais dos seguintes documentos:

#### **Trabalhadores Assalariados:**

- Folha de Pagamento/contracheque dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-
- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.as>;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem os registros de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.
- Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

#### **Aposentados e Pensionistas:**

- Extratos mais recentes do pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

#### **Trabalhador Rural:**

- Notas fiscais de venda;
- Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais, conforme modelo (ANEXO IX);
- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco como comprovante de desemprego;
- Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (ANEXO V).
  
- Comprovantes das Despesas: Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das Pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater);
- Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

#### **Autônomos e Profissionais Liberais:**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras) e/ou Carnê de contribuição do INSS;
- Para os microempreendedores individuais: declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal Recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos últimos 3 (três) meses;
- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas;

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (ANEXO VIII).
- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### **Desempregados e Pessoa sem renda:**

- Declaração de que não possui renda (Anexo IV);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde conste o registro de rescisão e a página seguinte em branco como comprovante de desemprego;

#### **Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal:**

- Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, ou similares.

#### **e) Comprovantes das despesas:**

- Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 5 (cinco) anos de idade (se for o caso);
- Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso).
- Comprovante de Pagamento de Aluguel (se for o caso).
- Laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição, comprovando que algum membro do núcleo familiar possui alguma enfermidade ou doença crônica (quando for o caso).

3.4.3. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 10 deste Edital, na **Coordenação de Assistência ao Educando**.

3.5. No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

**3.6. Os formulários anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo participante do referido Edital.**

## **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

| Critério | Pré-requisito   | Pontuação |
|----------|---|-----------|
| 01       | Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 4.2)            | 60        |
| 02       | Candidato ou membro da família com alguma deficiência e/ou doença crônica comprovadas por laudo médico. | 10        |
| 03       | Família participante de Programas Sociais do Governo Federal  | 10        |
| 04       | Família que tenha 4 ou mais crianças de 0 a 12 anos.  | 10        |

|    |   |     |
|----|---|-----|
| 05 | Comprovar Vulnerabilidades Temporárias (pagamento de aluguel no valor igual ou superior a 30% da renda familiar, doenças não consideradas crônicas, pai ou mãe do estudante ser falecido (a), entre outras questões subjetivas a ser consideradas pela comissão designada pela portaria). | 10  |
|    | Pontuação Máxima  | 100 |

4.2. A pontuação referente ao item 01 (renda per capita) da tabela acima será realizada da seguinte forma:

| <b>RENDA FAMILIAR PER CAPITA</b>        | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|---|------------------|
| Até R\$ 150,00 por pessoa               | 60               |
| De R\$ 150,01 a R\$ 350,00 por pessoa   | 50               |
| De R\$ 350,01 a R\$ 650,00 por pessoa   | 40               |
| De R\$ 650,01 a R\$ 950,00 por pessoa   | 30               |
| De R\$ 950,01 a R\$ 1.405,50 por pessoa | 20               |
| Acima de R\$ 1.405,50 por pessoa        | DESCCLASSIFICADO |

4.3. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.3.1. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem PróJovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.4 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- a) Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Candidato ou membro da família com alguma deficiência comprovada por laudo médico;
- c) Família que tenha 4 ou mais crianças de 0 a 12 anos

4.5 O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

**4.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.**

4.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do campus, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do campus, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital e encaminhado à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus*.

6.2. O requerimento de recurso (conforme anexo VI) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* para seleção deste Edital.

**6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.**

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## **7. DO CADASTRO RESERVA**

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até vinte (20) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

## **8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo II deste edital) referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 na Coordenação de Assistência ao Educando.

8.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

8.4. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a. Tipo poupança;
- b. Com mais de um titular ou;
- c. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

## **9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- c) Entregar comprovante de matrícula 2017/2, até uma semana após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (somente para alunos de graduação e os cursos subsequentes);
- d) **Entregar cópia do comprovante de pagamento de aluguel mensalmente.**

9.2. **A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus*, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.**

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

9.4. Denúncias de fraude e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* a qualquer tempo.

9.5. Comprovada a má fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

| EVENTO   | DATA                             | LOCAL  |
|--|----------------------------------|--|
| Divulgação do Edital   | 08/março/2017                    | Murais do <i>Campus</i> Guajar-Mirim e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a> |
| Perodo de Inscrio   | 08/maro/2017 a 17/maro/2017    | Coordenao de Assistncia ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajar-Mirim                                     |
| Anlise da documentao  | At 21/maro/2017                | Comisso de Elaborao do Edital, <i>Campus</i> Guajar-Mirim  |
| Divulgao do Resultado preliminar                               | At 21/maro/2017                | Murais do <i>Campus</i> Guajar-Mirim e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a> |
| Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar                   | De 22/maro/2017 a 24/maro/2017 | Coordenao de Assistncia ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajar-Mirim                                     |
| Anlise dos Recursos e Divulgao do Resultado Final             | At 28/maro/2017                | Murais do <i>Campus</i> Guajar-Mirim e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a> |
| Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancrios | At 05/abril/2017                | Coordenao de Assistncia ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajar-Mirim                                     |

10.2. Fica definido que o perodo para recurso e assinatura do Termo de compromisso ser de 5 (cinco) diasteis a contar a divulgao do Resultado Preliminar e do Resultado Final respectivamente.

## 11. DAS DISPOSIES FINAIS

11.1. Este Edital fica sujeito a alteraes que sero divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e afixadas no mural do campus, as quais integraro este Edital.

11.2. A inscrio do candidato implicar conhecimento e aceitao das regras e condies estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complement-lo, das quais no poder alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

11.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus*, observada a legislação vigente.

11.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 08 de Março de 2017.

**Vagner Schoaba**

Diretor Geral do *Campus* Guajará-Mirim

Portaria 124, de 31 de janeiro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 08/03/2017, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0004001** e o código CRC **E220C4A7**.

**Referência:** Processo nº  
100907216798.000008/2017-36

SEI nº 0004001

Criado por [2254196](#), versão 4 por [2254196](#) em 08/03/2017 09:04:57.